



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e três, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **TURN-O-MATIC DO BRASIL COML IMP E EXP LTDA EPP**, sito à Rua Celso Vieira, 344 – Pirituba – São Paulo/SP - Cep. 02.919-120, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.642.507/0001-01, representada neste ato por CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 287.XXX.XXX-55, Representante legal, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 026/2023 Processo Administrativo nº 066/2023, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam o presente contrato/ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria de Educação e escolas vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA/CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

2.3 - O **Contrato** (quando utilizado), permanecerá válido por um período de XX (_____) meses/anos, contados da data especificada na “Ordem de Início dos Serviços” / contados da assinatura; na forma do [Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

2.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, “antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([Art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.990,00 (Cinco mil e novecentos e noventa reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO ([Art. 92, V e VI](#))

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no Banco do Brasil Agência nº. 0442-1 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 281350-5.

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([Art. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/05/2023.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021), devido a não haver exigência prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);
- b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato/Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato/Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

14.1 **No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará um CONTRATO:**

14.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem _____, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ – DEP./SECRETARIA _____ – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX _____ – CATEGORIA ECONÔMICA X.X.XX.XX.XX – _____ – FICHA ORÇAMENTÁRIA XXX – FONTE XX – _____.

14.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.2 **No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.2.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato/Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.

15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato/Ata de Registro de Preços.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços o Senhor(a) Erica Carvalho dos Santos, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) Jaqueline Diniz de Lima, conforme Portaria nº 14.650 de 06/06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92. III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, 12 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

TURN-O-MATIC DO BRASIL COML IMP E EXP LTDA EPP
CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA
Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Advogado – OAB/SP. 474.462
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria de Educação e escolas vinculadas.

2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

01 – COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
6	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO - 57MM X 360 METROS PAPEL TÉRMICO: TERMOBANK 62 LARGURA: 57 MM COMPRIMENTO: 360 METROS GRAMATURA: 60 G/M² ESPESSURA: 62 MICRAS PRESERVA A IMPRESSÃO POR: 7 ANOS EMBALAGEM: CAIXA COM 6 BOBINAS VALIDADE DA BOBINA: 5 ANOS	UNIDADE	TGA	200	R\$ 29,95	R\$ 5.990,00
VALOR TOTAL (COTA PRINCIPAL)						R\$ 5.990,00



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de papelaria e expediente para uso da Secretaria de Educação e escolas vinculadas.

A empresa deverá fornecer os seguintes materiais:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade
1	ALFINETES MARCADORES, DIVERSAS CORES, COM CABEÇA ARREDONDADA EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 4 MM E CORPO NIQUELADO MEDINDO 11 MM, TOTALIZANDO 16 MM, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	200
2	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO Nº 3, ISENTO DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE COM MEDIDA INTERNA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 70 MM DE LARGURA X 110 MM DE COMPRIMENTO - CONTENDO EM SEU CORPO MARCA E CNPJ IMPRESSO EM ALTO RELEVO E REEMBALADO EM CINTA DE PAPELÃO COM VISOR DEMONSTRATIVO DE COR. COMPOSIÇÃO DA TINTA: ÁGUA, CORANTES ORGÂNICOS, GLICOL E CONSERVANTES. COMPOSIÇÃO DO ESTOJO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO. CONSTAR NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TAMANHO, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	200
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, NEGRO OU VERDE, LAVÁVEL, COM ENCAIXE PARA COMPORTAR ATÉ DOIS MARCADORES. SUA BASE DEVERÁ SER PRODUZIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE NAS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 CM COMPRIMENTO X 2,7 CM DE ALTURA X 5,7 CM DE LARGURA - EM SEU CORPO DEVERÁ SER DISCRIMINADO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E FELTRO DE 6,0 MM. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR A REMOÇÃO DAS LETRAS SEM ESFORÇO. ACONDICIONADO EM CINTA DE PAPELÃO CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (ENDEREÇO, TELEFONE, CNPJ, ETC)	UNIDADE	200
4	APAGADOR SUPER PARA QUADRO NEGRO DE MADEIRA PINUS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 MM DE COMPRIMENTO X 20MM DE ALTURA X 60MM DE LARGURA, FORMATO ANATÔMICO - DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	400
5	BARBANTE EM ROLO DE 1KG - ESPESSURA 4/6.	ROLO	500
6	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO - 57MM X 360 METROS PAPEL TÉRMICO: TERMOBANK 62 LARGURA: 57 MM COMPRIMENTO: 360 METROS GRAMATURA: 60 G/M² ESPESSURA: 62 MICRAS PRESERVA A IMPRESSÃO POR: 7 ANOS EMBALAGEM: CAIXA COM 6 BOBINAS VALIDADE DA BOBINA: 5 ANOS	UNIDADE	200
7	CADERNO BROCHURA, CONTENDO 60 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 200 MM X 275 MM, MIOLO, COM PAUTAS AZUIS, MARGEM E 02 GRAMPOS PARA FIXAR AS FOLHAS - DEVERÁ CONTER NO VERSO DE SUA CAPA FINAL, QUANTIDADE DE FOLHAS, TELEFONE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM QUANTIDADE, TELEFONE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BRIEF CASE, SPIRAL E TILIBRA.	UNIDADE	3.000
8	CADERNO DE CALIGRAFIA X CAPA FLEXÍVEL, CONTENDO 40 FOLHAS, FORMATO 202 MM X 140 MM, GRAMPEADO, MIOLO PAPEL 56 G/M², PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA, 100% RECICLADO COM 30% DE APARAS POS-CONSUMO E 70% DE APARAS PRÉ-CONSUMO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO COM PAPEL ECOLOGICAMENTE 100% RECICLADO - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE DE FOLHAS, FORMATO, NÚMERO NBR, SELO DO INMETRO, TELEFONE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	5.000
9	CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FOLHAS 5/ SEDA, CAPA FLEXÍVEL, FORMATO MÍNIMO 200 MM X 275 MM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL CARTÃO, ACABAMENTO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO DE 0,80 MM E ACABAMENTO COIL-LOCK. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE DE FOLHAS, FORMATO, NÚMERO NBR, TELEFONE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	10.000
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1, 200 FLS. CAPA DURA MEDINDO 200MM X 275MM, CAPA E CONTRA CAPA, PAPELÃO 770G/M2, REVESTIMENTO 115GM², MIOLO 56G/M2, E ESPIRAL DE 1MM E ACABAMENTO COIL-LOCK. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT.	UNIDADE	3.000
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FLS. CAPA DURA MEDINDO 200 MM X 275 MM, CAPA E CONTRA CAPA 120G/M2, PAPELÃO 870G/M2, FORRO 90G/M2, MIOLO 56G/M2, FOLHAS DE PLANEJAMENTO 63G/M2 E ESPIRAL GALVANIZADO DE 1MM. SENDO TODO CONFECCIONADO EM MATERIAL RECICLADO (ECOLÓGICO) O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMA ABNT E CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	5.000
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO PARDO, MEDINDO, COMPRIMENTO 36,5 CM X ALTURA 24,5 CM X LOMBADA 14 CM. CONSTAR IMPRESSO EM 03 PARTES DO CORPO DO PRODUTO: CAMPO PARA INCLUSÃO DO ANO, SETOR, DEPARTAMENTO, REF., PERÍODO, NUMERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ELABORADO E VISTO.	UNIDADE	3.000

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.fodoc.com.br/verificacao/A281-EEEA-28BD-700B> e informe o código A281-EEEA-28BD-700B

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO CODESCARTAVEL; CORPO TRANSLUCIDO NA COR DA TINTA, COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 0,7MM (FINA); RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700; NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	100
14	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO CODESCARTAVEL; CORPO TRANSLUCIDO NA COR DA TINTA, COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 0,7MM (FINA); RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700; NA COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	100
15	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO CODESCARTAVEL; CORPO TRANSLUCIDO NA COR DA TINTA, COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 0,7MM (FINA); RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700; NA COR VERMELHA; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	100
16	CANETA HIDROGRÁFICA FINA, CORES DIVERSAS, COM CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM PELO FABRICANTE DO PRODUTO QUE DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.500
17	CANETA MARCA TECIDO; EM POLIPROPILENO; TINTA APAGAVEL COM AGUA; PONTA DE 2 MM	UNIDADE	10
18	CANETA MARCADOR PARA CD E DVD, CORES DIVERSAS, SEU TRAÇADO DEVERÁ TER 2 MM DE LARGURA COM PRECISÃO E SECAGEM RÁPIDA, PONTA MEDINDO 5 MM DE COMPRIMENTO, TAMPA COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, EM SEU CORPO DEVERÁ CONTER MARCA E COR. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SOLVENTES, PIGMENTOS EM SUA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR, MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM PELO FABRICANTE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1.000
19	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO), COR: PRETA, FORMATO: A-4 (21 X 297 MM), TOLERÂNCIA: 0,2%.	UNIDADE	2.000
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO), COR: TRANSPARENTE LINE; FORMATO: A-4 (21 X 297 MM), TOLERÂNCIA: 0,2%.	UNIDADE	2.000
21	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROTOCOLO, IMPRESSO NA COR: PRETO. EM PAPEL CARTOLINA 180G/M2 AZUL (1X0 COR), F FECHADO: 32,5X48 CM. ACABAMENTO: REFLADO, COM 1 DOBRA, INCLUINDO ARTE FINAL.	UNIDADE	5.000
22	CAVALETE FLIP-CHART; FLIP CHART PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS; CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA Prensada NATURAL; CAVALETE EM MADEIRA MDF MACIÇA; FERRAGENS ESPECIAIS NIQUELADAS; MEDIDAS: 90 CM X 60 CM; CAVALETE COM ALTURA TOTAL DE 1,70 CM.	UNIDADE	10
23	CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 2/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500
24	CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 6/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500
25	CLIPS PARA PAPÉIS, NÚMERO 8/0 EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500
26	COLA COLORIDA COM GLITTER, ACONDICIONADA EM BISNAGAS TRANSPARENTES COM TAMPA DE ROSCA, POSSUINDO BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, CONTENDO NO MÍNIMO 35G. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, INDICADO PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E PINTURAS SOBRE PAPEL, CARTOLINA E PAPEL CARTÃO, NÃO DEVENDO SER APLICADO EM PINTURA FACIAL. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVÁ, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. CONSTAR NA EMBALAGEM: VALIDADE, SIMBOLOGIA DE PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS MENORES QUE 03 ANOS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CONFORME NBR 11786 E OCP 0006. PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM PELO FABRICANTE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	3.000
27	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE, FINA, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO E EVA. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PCT DE 1KG COM APROXIMADAMENTE 78 BASTÕES.	PACOTE	500

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdoc.com.br/verificacao/A281-EECA-28BD-700B> e informe o código A281-EECA-28BD-700B

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

28	COLA BASTÃO - PARA USO EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS, A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO, PESANDO NO MÍNIMO 20 G, NA COR BRANCA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENAZ, CASCOREZ, BIC, ACRILEX OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADE	3000
29	COLA PARA ISOPOR, CONTENDO 90G. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, VALIDADE, NÃO RECOMENDÁVEL P/ MENORES DE 03 ANOS E DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	500
30	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE, GROSSA, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO E EVA. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PCT DE 1KG COM APROXIMADAMENTE 34 BASTÕES.	PACOTE	500
31	CORRETIVO EM FITA PARA CORREÇÃO DE TEXTOS; FORMATO ROLLER, COM DESIGN ERGONÔMICO; MEDINDO 4,2MM X 12M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, LIQUID PAPER, FABER CASTEL, RADEX, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADE	700
32	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO; P/ CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ATÓXICO, FRASCO COM 18 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, LIQUIDPAPER, FABER CASTEL, RADEX, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADE	500
33	DIÁRIO DE CLASSE CADERNETA BIMESTRAL PROFESSOR, TAMANHO GRANDE COM 08 FOLHAS, ATENDE 60 ALUNOS.	UNIDADE	1.000
34	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO; PENDRIVE USB 3.0; VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 130 MB/S, INTERFACE USB 3.0, COMPATÍVEL COM USB 2.0; CAPACIDADE 64GB, COM SOFTWARE DE CRIPTOGRAFIA, GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	200
35	ELÁSTICO DE BORRACHA, ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE C/ 1 KG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1200 UNIDADES. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM PESO, UNIDADE E DADOS DO FABRICANTE.	PACOTE	50
36	ENCADERNADORA, MESA, MANUAL - ENCADERNADORA; MODELO DE MESA; COM ACIONAMENTO MANUAL; MECANISMO DE SISTEMA POR ALAVANCA; CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO GERAL, BLOCO, CATALOGO, (ATE 110/270FLS CONFORME PAPEL E PASSO); PERFURA POR VEZ 15 FOLHAS; ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAIS WIRE-O; FORMATO DE FURO QUADRADOS; MEDINDO 4MM E 5,4MM; COM PASSO DE FURO 3X1" E 2X1"; ATE 35CM (NO PASSO 3X1); COM PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; ASSISTENCIA TECNICA NO BALCAO.	UNIDADE	10
37	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; 80G/M2; SACO; SEM IMPRESSÃO RPC DO CORREIO; MEDINDO (240X340)MM (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA; NA COR OURO;	UNIDADE	10.000
38	ENVELOPE BRANCO, OFÍCIO, SEM TIMBRE, MEDINDO 114 MM X 229 MM E 63 GRAMAS. COM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: MARCA, DIMENSÕES E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	10.000
39	ENVELOPE PLÁSTICO; PARA PASTA CATALOGO; TAMANHO: A4; 02 FUIROS; COM ESPESURA MÍNIMA DE (0,10) MICRAS; TRANSPARENTE.	UNIDADE	10.000
40	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR; 35X78MM; 03 ETIQUETAS POR FOLHA CONTER NO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE E MEDIDA.	CAIXA	50
41	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA, INDICADA PARA USO MANUAL, POR COMPUTADOR, MÁQUINA DE ESCRIVER OU COPIADORA, COMPOSTA DE PAPEL COM ADESIVO BRANCO, MEDINDO 16,93 MM X 44,45 MM. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, MODELO, QUANTIDADE, VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO TIPO ENVELOPE DE FÁCIL ABERTURA, CONTENDO 10 FOLHAS COM 60 CADA, TOTALIZANDO 600 UNIDADES.	UNIDADE	500
42	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA A LASER OU JATO DE TINTA EM PAPEL BRANCO FOSCO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 101,6 MM X 33,9 MM. FORMATO CARTA E REEMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 FOLHAS, CONTENDO 14 ETIQUETAS POR FOLHA.	UNIDADE	500
43	ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO NA MEDIDA 36,5 X 101,6 MM. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CX COM 1.000. CONTER NA CX DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	50.000
44	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIIUSO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FIT - PEL, DUREX 3M, ADELBRAS, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATÓRIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADE	1.000
45	FITA ADESIVA DÚPLA FACE EM POLIPROPILENO, DE FÁCIL ADERÊNCIA, MEDINDO APROX. 12 MM X 40M, SENDO A PARTE EXTERNA DE COR NATURAL E INTERNA TRANSPARENTE CONTENDO ETIQUETA FIXADA INFORMANDO A METRAGEM DO PRODUTO, ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPELÃO RESISTENTE COM MARCA, METRAGEM, VALIDADE E CNPJ DO FABRICANTE, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, DECORAÇÕES DE MESAS, FECHAMENTO DE ENVELOPES, ETC.. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, MEDIDA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SAUTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.todoc.com.br/verificacao/A281-EEEA-28BD-700B> e informe o código A281-EEEA-28BD-700B

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

46	FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 48 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FIT- PEL, DUREX 3M, ADELBRAS, OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS CITADAS ANTERIORMENTE, FICANDO A CARGO DO LICITANTE SUA COMPROVAÇÃO SATISFATORIA, ATRAVÉS DE PARÂMETROS TÉCNICOS.	UNIDADE	1.000
47	FITA CREPE NA COR BRANCA, MEDINDO 19 MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA MASCARAMENTO DE PINTURAS, IDENTIFICAÇÃO DE UTENSÍLIOS ESCOLARES ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES - EM SEU CORPO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, MARCA E DIMENSÕES NO INÍCIO DO ROLO. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, TRATADO COM RESINAS, ADESIVO DE BORRACHA E TUBETE DE PAPEL. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 06 ROLOS.	UNIDADE	1.000
48	FITA PARA AVIAMENTO, DE CETIM; 100% POLIESTER; FACE SIMPLES; MEDINDO 10 MM DE LARGURA; CORES DIVERSAS;	UNIDADE	50
49	FITILHO PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS, VÁRIAS CORES, MEDINDO 5MM DE LARGURA X 50 MTS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM 49% POLIPROPILENO, 49% POLIETILENO E 02% PIGMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO MEDIDAS E CNPJ DO FABRICANTE, POSSUINDO ETIQUETA COM COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500
50	FRAGMENTADORA PARA PAPEL, 240 mm, 130FL, CORTA TUDO, P4, C/ABERT. INDEP. 26LS, 127V - FRAGMENTADORA, MODELO PARA ESCRITÓRIO; CONFECCIONADA EM POLÍMEROS E METAL; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; BASES COM 4 RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO; ABERTURA INSERÇÃO DE FOLHAS MEDINDO MÍNIMO DE 240MM; COM ABERTURA INDEPENDENTE PARA CDS/DVDS E CARTÕES DE CREDITO; COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR NO MÍNIMO 130 FOLHAS (75G/M2) EM MODO AUTOMÁTICO; NÍVEL DE SEGURANÇA P4, DE ACORDO COM NORMA DIN-66.399/12, PARTICULA MÁXIMO 160MM2 (4X40MM); CORTE NÍVEL SEGURANÇA CD/DVD-03, DE ACORDO NORMA DIN-66399/12, PARTICULAS MÁXIMO 320MM2 (4X80MM); CORTE NÍVEL SEGURANÇA CARTÃO/DISQUETE-T3, DE ACORDO NORMA DIN66399/12, PARTICULA MÁXIMO 320MM2(4X80MM); COM REVERSO AUTOMÁTICO, COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DO PAPEL E ATOLAMENTO; AÇIONAMENTO POR BOTÃO LIGA/DESLIGA/REVERSO; FUNCIONAMENTO CONTINUO, COM PARADA PARA RESFRIAMENTO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 60 DB/A CONFORME A NORMA NBR- 10152/87 VIGENTE; TODAS AS NAVALHAS E CILINDROS DE CORTE TODOS EM AÇO; TODOS OS PENTES RASPADORES METÁLICOS; COM BLOQUEADOR DE ACESSO AS LAMINAS; TODAS AS ENGRENAGENS METÁLICAS; LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 LITROS; CONTENDO SENSOR AUTOMÁTICO DE CESTO CHEIO; CABOS COM MÍNIMO DE 75 CM E PLUG TRIFÁSICO, TODOS DE ACORDO COM NBR- 14136/12 VIGENTE; VOLTAGEM 127V; COM ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR-14.136/2012-VIGENTE; ACOMPANHA MANUAIS EM PORTUGUÊS; COM PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA BALCÃO.	UNIDADE	10
51	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82 MM X 11 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, NÃO SUJAR AS MÃOS, SER DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESPALHAR PÓ, NÃO QUEBRAR FÁCIL E SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO, COM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA, INGREDIENTES, VALIDADE, CONSERVAÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	1.000
52	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82 MM X 11 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM VISOR, CONTENDO 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, NÃO SUJAR AS MÃOS, SER DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESPALHAR PÓ, NÃO QUEBRAR FACILMENTE E SER PRODUZIDO COM GESSO ORTOPÉDICO, COM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, GARANTINDO UM GIZ TOTALMENTE ANTIALÉRGICO. INGREDIENTES: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE, CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA, INGREDIENTES, VALIDADE, CONSERVAÇÃO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	2.500
53	GLITER CORES DIVERSAS PARA SER USADO SOBRE PAPEL, ISOPOR, PAPELÃO E OUTRAS SUPERFÍCIES POROSAS. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM PACOTE DE 250GR.	KG	1.000
54	GLITTER PVC METALIZADO PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADO NA GRAMATURA DE 0,15 MM - PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE	100
55	GRAMPEADOR UNIVERSAL PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS, COM CORPO EM METAL NA COR PRETA, MEDINDO 180 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DE LARGURA, COM DUAS POSIÇÕES, CABEÇA EM PLÁSTICO, COM MARCA GRAVADA, COMPARTIMENTO DOS GRAMPOS MEDINDO 145 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA X 11 MM DE ALTURA, SENDO ESTE COMPARTIMENTO TRAVADO POR UMA BASE COM 03 ORIFÍCIOS PARA AMARRAR, FACILITANDO ASSIM SUA LOCALIZAÇÃO E GANCHOS LATERAIS.	UNIDADE	500
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	500
57	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, EM CHAPA DE AÇO, UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, PRODUTO, QUANTIDADE, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	300

Aprovado por 2 assessores: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdoc.com.br/verificacao/A261-EEEA-26BD-700B> e informe o código A261-EEEA-26BD-700B

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

58	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM PARA 200 FLS.; 75GR; PACOTES COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, MEDIDAS: 19,5 X 7 CM, GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PRODUZIDO COM BASE NA NBR ISO9001.	PACOTE	200
59	GRAMPOS TRANÇADOS Nº 1. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	100
60	GUILHOTINA MANUAL, AÇO TEMPERADO, MED. (570 X 365 X 80)MM, 12 FOLHAS (EXTENSÃO DE CORTE 300MM) 8 FOLHAS 300F. GUILHOTINA MANUAL; MESA E ESTRUTURA EM AÇO TEMPERADO; CORTE COM COMPRIMENTO DE 360MM; ÁREA DA MESA MEDINDO (570 X 365 X 80)MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); ÁREA ÚTIL DA MESA MEDINDO (360 X 340)MM; PESANDO SEM MESA APROXIMADAMENTE 3.800 KG; QUANTIDADE DE FOLHAS PARA CORTE 12 FOLHAS (75MG/M²); COM OS ACESSÓRIOS: CONSTANTES DO MATERIAL.	UNIDADE	20
61	LIVRO PROTOCOLO; MEDINDO (160X220MM); CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2; COM 100 FLS.; EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	UNIDADE	100
62	LIVRO PONTO ADMINISTRATIVO LIVRO DE PONTO 1/4 CAPA DURA, NO FORMATO 154 MM X 216 MM, CONTENDO 160 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. A PRIMEIRA FOLHA DEVERÁ CONTER CAMPOS PARA INCLUSÃO DOS SEGUINTE DADOS, PARA TERMO DE ABERTURA: Nº DE ORDEM, Nº DE FOLHAS, NOME, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CNPJ, INSCRIÇÃO MUNICIPAL, REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL, ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, NAS DEMAIS FOLHAS, CAMPOS PARA INCLUSÃO DE: DIA, MÊS, ASSINATURA E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA E NO VERSO DA ÚLTIMA FOLHA CAMPOS PARA O TERMO DE ENCERRAMENTO. CONSTAR NA CAPA, OU CONTRA CAPA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DIMENSÃO, QUANTIDADE DE FOLHAS, MARCA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. E A ÚLTIMA FOLHA CAMPO PARA PREENCHIMENTO DE ENCERRAMENTO DO LIVRO.	UNIDADE	100
63	LIVRO PONTO DOCENTE LIVRO DE PONTO 1/4 CAPA DURA, NO FORMATO 154 MM X 216 MM, CONTENDO 160 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. CAMPOS PARA INCLUSÃO DE: DIA, MÊS, ASSINATURA E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA E NO VERSO DA ÚLTIMA FOLHA CAMPOS PARA O TERMO DE ENCERRAMENTO.	UNIDADE	50
64	MASSA DE MODELAR; COMPOSICAO BASICA AMIDO DE MILHO, CONSERVANTES; APRESENTACAO SOLIDO, MALEAVEL, ATOXICO, PARA USO ESCOLAR; TIPO CONSISTENTE, FOSCA; NA COR CORES SORTIDAS; EMBALADO EM MATERIAL ADEQUADO AO PRODUTO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A A CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES;	CAIXA	700
65	MOLHA-DEDOS, MOLHADOR DE DEDOS, POTE COM 12 GRAMAS, APRESENTAÇÃO EM GEL.	UNIDADE	50
66	ORGANIZADOR DE MESA; DE ACRÍLICO; COM COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPS; TIPO DUPLO; NO FORMATO RETANGULAR; NA COR FUME OU TRANSPARENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 230 MM X 60 MM X 78 MM.	UNIDADE	130
67	PAPEIS MANILHA E STRONG; PESANDO 55 G/M2; MEDINDO 40 CM DE LARGURA X 250 M DE COMPRIMENTO (21 CM DE DIAMETRO); NA COR BRANCA;	ROLO	20
68	PAPEL A4 VERGÊ BRANCO, NO FORMATO DE 210 MM X 297 MM COM 180 G/M², SENDO A FOLHA EM MODELO DUPLA FACE, UM LADO LISO E OUTRO SERRILHADO, EMBALADO EM ENVELOPE DE PAPELÃO, CONTENDO 50 FOLHAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO GRAMATURA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÕES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SPIRAL, OFF PAPER, FILLIPAPER E PIMACO.	PACOTE	180
69	PAPEL A4 VERGÊ CORES DIVERSAS, NO FORMATO DE 210 MM X 297 MM COM 180 G/M², SENDO A FOLHA EM MODELO DUPLA FACE, UM LADO LISO E OUTRO SERRILHADO, EMBALADO EM ENVELOPE DE PAPELÃO, CONTENDO 50 FOLHAS, COM ABERTURA FRONTAL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO GRAMATURA, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÕES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PACOTE	170
70	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, COM FORMATO 40 CM X 60 CM, ACONDICIONADO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, FORMATO, QUANTIDADE, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	3.000
71	PAPEL CARTÃO, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50 CM X 66 CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 20 FOLHAS. CONSTAR NA EMBALAGEM: MEDIDAS, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PACOTE	5.000
72	PAPEL CELOFANE NA COR CORES DIVERSAS (EM PLÁSTICO BOPP) 80 CM X 80 CM. DIMENSÃO 70X89CM.	UNIDADE	2.500
73	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 120 G/M2; MEDINDO A4 (210 X 297)MM, (TIPO PAPEL CRIATIVO); NA COR SORTIDA, COLORIDO NAS DUAS FACES).	PACOTE	5000
74	PAPEL CONTACT LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO NA COR TRANSPARENTE, MEDINDO 45 CM, COM INSTRUÇÕES DE USO E ESCALA GRADUADA INTERNAMENTE PARA FACILITAR O USO, INDICADO PARA ENCAPAR CADERNOS, DOCUMENTOS, PLASTIFICAR LIVROS, ETC. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM ROLOS CONTENDO 25 METROS PROTEGIDOS ATRAVÉS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MEDIDA, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	580

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.fidoc.com.br/verificacao/A281-EEEA-288D-7008> e informe o código A281-EEEA-288D-7008

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

75	PAPEL CREPOM ESCOLAR COMUM; VARIAS CORES; 48CMX2M. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. ETIQUETA ADESIVA, CONSTANDO NOME E DADOS DO FABRICANTE, QUANTIDADE, MEDIDA E COR DO PRODUTO.	UNIDADE	2.000
76	PAPEL DE SEDA COM CORES VARIADAS, SENDO A TINTA À BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICA, MEDINDO CADA FOLHA 48 CM X 60 CM. CONSTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA COM MARCA, MEDIDA, QUANTIDADE, CORES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	6.500
77	PAPEL DOBRADURA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 48 CM X 60 CM, 45 G/M²; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE VERNIZ E CORANTES BÁSICOS. ETIQUETA COM MARCA, GRAMATURA, DIMENSÕES, QUANTIDADE, CORES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	6.500
78	PAPEL ESPELHO, PARA DOBRADURA, VÁRIAS CORES, MEDINDO 50CM X 60CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO NO MÍNIMO 40 FOLHAS POR COR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR MARCA, DIMENSÕES, QUANTIDADE, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	4.150
79	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 660 MM X 960 MM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA COM MARCA, QUANTIDADE, DIMENSÕES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	1.000
80	PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS, PAPEL DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÃO DO PRODUTO 49X59CM.	UNIDADE	1.200
81	PAPEL OU SACO PARA PRESENTE; EM POLIPROPILENO (PP); (15 X 44)CM, ESPESSURA DE 0,10MM; NA COR OURO BRILHANTE; FORMATO SACO;	UNIDADE	5000
82	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTOS; TIPO GLOSSY; GRAMATURA 150G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210 MM X 297 MM); COM ACABAMENTO BRILHANTE; NA COR BRANCA; EMBALADO EM PAPEL BOPP E CORTE ROTATIVO – PCTS COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PACOTE	300
83	PAPEL PEDRA: PAPEL COM TEXTURA DE PEDRA GRAMATURA: 60G/M² DIMENSÕES: 50CM X 60CM.	UNIDADE	200
84	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; OPACIDADE MÍNIMA DE 87% CONFORME NORMA TAPPI; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0). CONFORME NORMA TAPPI 412; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COM FOLHAS DE COR SORTIDA NA EMBALAGEM (COLORIDO); EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM;	PACOTE	10000
85	PAPEL VERGÊ DIPLOMATA BRANCO; MEDINDO 297 X 210 MM; PESANDO 180G/M2; PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PACOTE	200
86	PAPEL VERGÊ DIPLOMATA CREME; MEDINDO 297 X 210 MM; PESANDO 180G/M2; PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PACOTE	200
87	PAPELÃO PARANÁ NATURAL Nº 60 1125G/M² ÁREA: 1M² ESPESSURA: 1,62 MM PESO POR FOLHA: 900 G.	UNIDADE	200
88	PASTA SUSPENSÁ PASTA SUSPENSÁ REFORÇADA KRAFT - COMPLETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 MM DE LARGURA X 240 MM DE ALTURA. CADA PASTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UM VISOR, UMA ETIQUETA, UM GRAMPO PLÁSTICO. DEVIDAMENTE EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E DUAS HASTES PLÁSTICAS MEDINDO 406 MM DE COMPRIMENTO. CONSTAR NO CORPO DA CX: DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: QUANTIDADE, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	3000
89	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A/Z OFÍCIO LOMBO LARGO, MEDINDO 28 CM DE LARGURA X 35 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE LOMBADA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO PRENSADO E FORRADA COM PAPEL NUJEM, CONTENDO PORTA ETIQUETA E ORIFÍCIO COM ANEL DE PLÁSTICO, MECANISMO DE FIXAÇÃO MONTADO EM BASE DE METAL INOXIDÁVEL COM GARRAS, E BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE PRETO. NO ROTULO DEVERÁ CONSTAR MARCA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	520
90	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO (PAPELÃO); CARTÃO; PESANDO 240G/M2; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL; NA COR AZUL.	UNIDADE	3.000
91	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS 04 FUIROS EM PAPELÃO REVESTIDO EM PLÁSTICO EM PVC CAMURÇA 0,15, ESPESSURA GROSSA, RESISTENTE, QUATRO PRENDEDORES ROSQUEÁVEIS DE GRANDE DURABILIDADE, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	500
92	PASTA CATÁLOGO COM 20 PLÁSTICOS 04 FUIROS EM PAPELÃO REVESTIDO EM PLÁSTICO EM PVC CAMURÇA 0,15, ESPESSURA GROSSA, RESISTENTE, QUATRO PRENDEDORES ROSQUEÁVEIS DE GRANDE DURABILIDADE, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	500
93	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PLASTIFICADA, 235 X 325 MM COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	600
94	PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM NA COR CORES DIVERSAS, MEDINDO 235X325MM, CARTÃO 300 G/M² LAMINADO COM POLIETILENO 10 G/M², GRAMPO TRILHO METÁLICO DE 80 MM COM TRATAMENTO ANTI-OXIDAÇÃO, FIXADO INTERNAMENTE NA PASTA COM ILHOSES METÁLICAS MEDINDO 22,5 CM X 33 CM. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	650

 Autorizado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.fidoc.com.br/verificacao/A281-EEEA-28BD-7008> e informe o código A281-EEEA-28BD-7008

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
 CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

95	PASTA SANFONADA; PAPELÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; PESANDO 250G/M2; DE 1 A 31 (A/Z); NO TAMANHO OFÍCIO; NA COR PRETA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SPIRAL E POLIOMDA.	UNIDADE	500
96	PERCEVEJO LATONADOS, NA COR DOURADA, COM CABEÇA ESTREITA MEDINDO 9 A 10 MM DE DIÂMETRO X 8 MM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, QUANTIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CAIXA	100
97	PERFURADOR PARA PAPEL; EM FERRO FUNDIDO; COM CAPACIDADE DE PERFURAR 100 FOLHAS; COM 02 VAZADORES; RÉGUA; NA COR PRETA.	UNIDADE	70
98	PINCEL Nº 22, CHATO, LARGO, CONFECCIONADO COM PÉLO NA COR PALHA, VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500
99	PINCEL ATÔMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL - RECARREGÁVEL, NAS CORES DIVERSAS COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE SUPERFÍCIE LISA DE RÁPIDA SECAGEM. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, GLICOL E CONSERVANTES. O PINCEL DEVERÁ PROPORCIONAR UMA ESCRITA COM ESPESSURA DE 3 MM A 6 MM E ESTAR IMPRESSO EM SEU CORPO MARCA.	UNIDADE	1000
100	PINCEL CHATO Nº 4, CONFECCIONADO COM PÉLO NA COR PALHA, VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	700
101	PINCEL Nº 12, CONFECCIONADO COM PÉLO NA COR PALHA, VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500
102	PINCEL Nº 14, CONFECCIONADO COM PÉLO NA COR PALHA, VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500
103	PINCEL Nº 8, CONFECCIONADO COM PÉLO NA COR PALHA, VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO DE MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ NA COR AMARELA, POSSUINDO IMPRESSO EM SEU CORPO: MARCA, CÓDIGO DE BARRA E REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO SOMENTE EM TINTAS ÓLEO E ACRÍLICA E SER ACONDICIONADO EM BLISTER TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 03 ANOS, E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	500
104	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PARA BASTÃO DE SILICONE FINO. MÍNIMO 10 W, BIVOLT.	UNIDADE	100
105	PISTOLA PARA COLA QUENTE, PARA BASTÃO DE SILICONE GROSSO. MÍNIMO 10 W, BIVOLT.	UNIDADE	100
106	PLACA DE ISOPOR; DE EPS, EM FORMATO DE PLACA; MEDINDO 50X100CM, COM 40 MM ESPESSURA; NA COR BRANCA;	UNIDADE	1000
107	PLÁSTICO PARA CATÁLOGO COM 02 FUROS, MEDINDO 24 CM X 33 CM, EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS FUROS, REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	15.000
108	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES - TRANSPARENTE - 125 MICRAS - ACABAMENTO BRILHANTE - FORMATO: A4 - DIMENSÕES: 22 X 30,7CM (LXC)	PACOTE	2000
109	PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO, PARA PASTA CATALOGO 04 FUROS; 24CMX33CM. EMBALAGEM DE ENTREGA: PODERÁ SER ENTREGUE EM CX DE PAPELÃO COM 1.000 UNIDADES. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE E REFERENCIA.	UNIDADE	12.000
110	PORTA CANETA / PAPEL / CLIPS EM 100% ACRÍLICO, NA COR CRISTAL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE NO FORMATO RETANGULAR. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES: BASE MEDINDO 226 MM DE COMPRIMENTO X 66 MM DE LARGURA, COMPARTIMENTO NO FORMATO RETANGULAR PARA ACONDICIONAR CANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 MM DE ALTURA X 50 MM DE LARGURA, COMPARTIMENTO PARA ACONDICIONAR PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM DE ALTURA X 70 MM DE LARGURA E COMPARTIMENTO PARA CLIPS NO FORMATO QUADRANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 MM DE ALTURA X 50 MM DE LARGURA. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	85
111	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMÍNIO; 900MM x 1200MM.	UNIDADE	10

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.todoc.com.br/verificacao/A281-EEEA-28BD-700B> e informe o código A281-EEEA-28BD-700B

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

112	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM; DE POLIPROPILENO (PP); MEDINDO (20X10)CM; COM 0,8 MICRA DE ESPESURA; NA COR BRANCO LEITOSO;	PACOTE	500
113	SUPORE PARA ROLO DE FITA FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5 CM DE ALTURA X 23,7 CM DE COMPRIMENTO X 9,5 CM DE LARGURA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 1.6 KG, LÂMINA EM AÇO INOX SERRILHADA QUE PERMITA UM CORTE RÁPIDO E EFICIENTE, CARRETEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO X 2,5 CM DE LARGURA E BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFEITA ADERÊNCIA À MESA EVITANDO ASSIM O SEU DESLIZAMENTO QUANDO UTILIZADO. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO MARCA E DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	50
114	TESOURA DE PICOTAR 8 1/2, SEM PONTA COM LÂMINA CONFECCIONADA EM METAL, CONTENDO IMPRESSA EM SEU CORPO MARCA, MODELO E CABO EM FORMATO ANATÔMICO E EMBORRACHADO, PARA FACILITAR O MANUSEIO E TORNÁ-LA MAIS CONFORTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE UM LADO 10 CM DE COMPRIMENTO E 8,7 CM DO OUTRO, TOTALIZANDO 24 CM DE COMPRIMENTO. - ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. O PRODUTO DEVERÁ SER UTILIZADO EM PAPÉIS DANDO UM MELHOR ACABAMENTO OU EM TECIDOS, POIS NÃO DESFIA. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR	UNIDADE	150
115	TESOURA GRANDE SEM PONTA DE 16 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM LÂMINA DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AFIXADA POR MEIO DE REBITE, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COLORIDO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA WESTERN, TRAMONTINA OU MUNDIAL.	UNIDADE	150
116	TESOURA SEM PONTA DE 4 1/2, 13,5CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, TIPO ESCOLAR, COM LÂMINA DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AFIXADA POR MEIO DE REBITE, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COLORIDO, PONTAS ARREDONDADAS, ALTA DURABILIDADE. NA SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, ORIGEM E DADOS DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR.	UNIDADE	4.000
117	TINTA A BASE DE LÁTEX P.V.A. PARA ARTESANATO 100ML CORES DIVERSAS.	UNIDADE	300
118	TINTA PARA CARIMBO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 40 ML, PRÓPRIA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, PROPORCIONANDO ÓTIMA ADERÊNCIA E GRANDE DURABILIDADE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁGUA, CORANTE ORGÂNICO, GLICOL E CONSERVANTES. DEVERÁ CONSTAR NO FRASCO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, DATA DE VALIDADE, NOME DO FABRICANTE E SIMBOLOGIA DE MATERIAL RECICLÁVEL EM ALTO RELEVO NA BASE.	UNIDADE	200
119	TINTA PARA PELE- KIT COM 06 POTES DE 15ML, NAS CORES BRANCA, VERMELHA, AZUL, VERDE, AMARELA E PRETA.	CAIXA	950
120	TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO RESISTENTES A LAVAGENS FRASCO COM 250ML CORES DIVERSAS.	UNIDADE	20

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A aquisição de materiais de papelaria e expediente é essencial para o bom funcionamento da Secretaria de Educação e escolas municipais. Esses materiais são utilizados em diversas atividades administrativas e pedagógicas, como impressão de documentos, confecção de provas e atividades, a produção de materiais didáticos, o arquivamento e organização de documentos, a comunicação com pais e responsáveis, entre diversas outras. Dessa forma, a aquisição dos itens é fundamental para assegurar a qualidade do ensino e a continuidade de atividades cotidianas.

3. PRAZOS DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrerem no Almoxarifado Municipal situado à Avenida Sete de Setembro, 243, Centro, Jacupiranga-SP..

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jacupiranga.todoc.com.br/verificacao/A281-EEEA-28BD-700B e informe o código A281-EEEA-28BD-700B





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
definitivamente, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7. FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Departamento de Educação, na pessoa do(a) servidor(a) Adalgisa Maria de Lima.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº 124.

Jacupiranga 04 de maio de 2023

Adalgisa Maria De Lima
Secretária Municipal De Educação

Assinado por 2 pessoas: ERICA CARVALHO DOS SANTOS e ADALGISA MARIA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.todoc.com.br/verificacao/A281-EEEE-28BD-7008>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A281-EEEE-28BD-7D0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERICA CARVALHO DOS SANTOS (CPF 433.XXX.XXX-00) em 12/05/2023 09:24:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADALGISA MARIA DE LIMA (CPF 192.XXX.XXX-58) em 12/05/2023 09:28:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/A281-EEEE-28BD-7D0B>



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **TURN-O-MATIC DO BRASIL COML IMP E EXP LTDA EPP**

Contrato/Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **014-086/2023** - Data da Assinatura: **12/06/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS VINCULADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 12/06/2023



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA**

Cargo: **Representante Legal**

CPF: **287.XXX.XXX-55**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ADALGISA MARIA DE LIMA**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

CPF: **192.XXX.XXX-58**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.